



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 3.985, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Aquisição de Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonoses**, conforme Processo Nº 25000.064822/2019-68 /2013 e Proposta Nº 04249257000118006, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

Função:

10 – Saúde

Subfunção:

304 – Vigilância Sanitária

Programa:

0013 – Vigilância em Saúde

Ação:

2.042 – Ações de Vigilância Sanitária

Fonte de Recursos: 045 – CONVÊNIO FNS

Produto:

Aquisição de Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonoses

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – *Secretaria de Saúde* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o *Ministério da Saúde* e o *Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua* no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.923, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre o Plano Plurianual-2019 à 2021; Lei Municipal nº 3.882, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2019; e Lei Municipal nº 3.930, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 07 de Novembro de 2019.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
ANO XIX EM 19/11/19 Nº 504

TRO/rbv



13/11/19 ANO -

354 FOLHA 09